



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

EMENTA: "ALTERA A RESOLUÇÃO 003/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência conferida no inciso II e III, artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Quatis aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o inciso IV, do artigo 9º, do Capítulo II, do Título IV da Resolução 003/2015, que passa a ter a seguinte redação:

DE:

....

Art. 9º Ao Assessor especial compete;

...

IV – Deverá cumprir carga horária estabelecida pela Câmara Municipal de Quatis;

....

PARA:

....

Art. 9º Ao Assessor especial compete;

...

IV – Deverá cumprir, sempre que possível, carga horária estabelecida pela Câmara Municipal de Quatis;

....

Art. 2º Altera as atribuições e descrições dos cargos do anexo VI alínea "f" da função de Chefe de Pessoal e alínea "i" da função de Chefe de Tesouraria, que passa a ter a seguinte redação:

f) CHEFE DE PESSOAL

DE:

...

Pré-requisitos: Nível Superior em gestão de recursos humanos e noções de informática

....

PARA:

Pré-requisitos: Nível Superior e noções de informática

...

i) CHEFE DE TESOURARIA



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro



DE:

Pré-requisitos: Nível Superior em tecnólogo em gestão pública e noções de informática

PARA:

Pré-requisitos: Nível Superior e noções de informática

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 01 de fevereiro de 2021


JOSÉ JADENILSO DA SILVA
PRESIDENTE


NILDE HIPÓLITO FILHO
1º VICE -PRESIDENTE


ANDRÉ GOMES MARTINS
2º VICE -PRESIDENTE


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
1º SECRETÁRIO


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
2º SECRETÁRIO


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Resolução visa uma melhor adequação dos cargos comissionados as necessidades da Câmara.